



Câmara Municipal de Fortaleza

Vereador Fábio Rubens

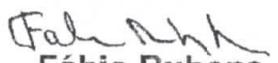
INDICAÇÃO 0009 / 2022 / 2021

Dispõe sobre a implantação do Programa Integrado de Saúde e Higiene nas escolas e creches municipais de Fortaleza, e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador Fábio Rubens, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Indicação em epígrafe, para, após aprovado ser remetido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que a mesma retorne a este Poder Legislativo em forma de Mensagem para que possamos editar a aprovação de tão relevante matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
13 DE 01 DE 2021.


Fábio Rubens
Vereador - PSB





Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Fábio Rubens

ANEXO I

INDICAÇÃO _____ / 2021

PROJETO DE LEI _____ / 2021

Dispõe sobre a implantação do Programa Integrado de Saúde e Higiene nas Escolas e Creches Municipais de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Integrado de Saúde e Higiene nas Escolas e Creches Municipais de Fortaleza.

Parágrafo único. As escolas e Creches da rede pública municipal, devem oferecer Exames Médicos, Odontológicos, Oftalmológicos e Laboratoriais para todos os seus alunos matriculados, pelo menos uma vez ao ano

Art.2º A Prefeitura, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, ficará encarregada de viabilizar o Programa possibilitando que os exames sejam realizados nas próprias escolas e creches, em calendário definido por estas secretarias.

Art.3º As escolas e creches públicas municipais deverão inserir em suas atividades palestras de esclarecimentos e orientações quanto às Noções Básicas de Higiene e Cuidados Primários para Manutenção da Saúde Individual e Comunitária. Art. 4º - As escolas e creches municipais deverão



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Fábio Rubens

encaminhar aos Postos de Saúde próximos, os alunos que necessitarem de acompanhamento médico, se for o caso.

Art.5º Em todas as etapas do Programa os pais e responsáveis legais serão informados das atividades realizadas, prestando a devida autorização e se comprometendo a dar continuidade aos tratamentos orientados.

Art.6º As despesas decorrentes da presente proposta correrão pelas verbas orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
____ DE _____ DE 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio Rubens".
Fábio Rubens
Vereador - PSB



Câmara Municipal de Fortaleza

Vereador Fábio Rubens

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo implantar o Programa Integrado de Saúde e Higiene nas Escolas e Creches Municipais de Fortaleza.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade garantir às crianças e adolescentes do município uma atenção especial à saúde, visando também evitar a evasão escolar e a repetência por motivo de doença ou deficiência, além de desenvolver bons hábitos alimentares e higiênicos. O mérito da presente proposta está em facilitar o acesso dos estudantes às atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, através de uma ação conjunta da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.

Na certeza da importância social desse projeto, solicitamos gentilmente, a aprovação da matéria.


Fábio Rubens
Vereador - PSB